



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

EDITAL

CRENCIAMENTO Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023

O município de Itanhandu através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento de quantos possa interessar, torna público que estará **CRENCIANDO** músicos individuais, duplas, trios, bandas ou grupos musicais, charanga, orquestra de sopro, mestre de bateria, maestro e DJs(Discos Jóqueis) em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Credenciamento será aberto no dia **22/05/2023** com encerramento em **30/11/2023** às 17:00 horas.

Este Edital, seus anexos, o resultado e os demais atos pertinentes também constarão do sítio <https://www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao/>.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital de credenciamento de músicos individuais, duplas, trios, bandas ou grupos musicais, charanga, orquestra de sopro, mestre de bateria, maestro e DJs (Discos Jóqueis) de qualquer estilo musical, pessoa física ou jurídica, para apresentações artísticas neste município, para compor a programação artística e musical do calendário de eventos do município de Itanhandu.

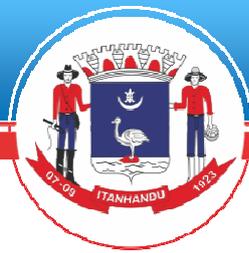
2. DAS JUSTIFICATIVAS

O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao Município de Itanhandu um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais, projetos e atividades culturais e musicais que se enquadrem nos objetivos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura atendendo às especificidades de cada evento e do público-alvo, garantindo a excelência no serviço público, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da Prefeitura com valorização e incentivos dos artistas locais.

Esse chamamento tem como intuito compor a programação artística dos eventos culturais, visando atender aos princípios da oportunidade e valorização da cultura e fomentar o turismo no município, sendo esses, eventos pré-programados ou que a Prefeitura apoie caso houver necessidade.

Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais estão previstos no





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

orçamento municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Poderão credenciar-se todos os profissionais que comprovem habilitação profissional na área artística musical por meio da documentação exigida neste edital.

3.2. Das categorias

3.2.1. Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

3.2.1.1. **AMADOR** – Artistas que não vivem profissionalmente de sua arte, exercem essa atividade por paixão, tendo outras atividades profissionais como fonte de renda principal e a arte como uma atividade secundária.

Artista ou grupo cultural que apresenta comprovação de atividade cultural com comprovação de contratações anteriores (através de particulares, grupos sociais, internet e folder);

3.2.1.2. **PROFISSIONAL** – Indivíduos que vivem da produção artística ou cultural, seja por meio da venda de obras e/ou serviços artísticos ou pela prestação de consultorias e assessorias culturais. Profissional regularmente pago para criar ou ensinar arte, que tenha experiência na sua categoria musical e conhecimentos na sua área e que tenha a maior parte de sua renda a partir da atuação no campo da música.

3.3. A comissão de credenciamento, após a conferência da documentação solicitada fará a confirmação da categoria indicada com base no portfólio apresentado. (itens 5.1 e 5.2)

3.4. Caso o credenciado não concorde com a decisão da comissão quanto a categoria, terá o prazo de 03 (três) dias úteis da publicação da lista de credenciados para entrar com recurso apresentando a devida documentação comprobatória.

4 – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

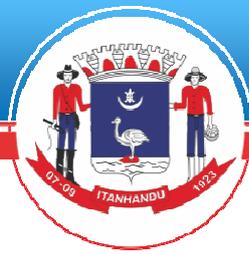
4.1 – O Credenciamento vai ser realizado, do dia **22/05/2023** até **30/11/2023**, mediante preenchimento de Ficha Cadastral, de acordo com o modelo constante no Anexo I, apresentando conjuntamente a documentação exigida no item 10 e entregando-a junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Rua Alexandre Moreira, nº 291/sala 32, bairro Centro, Município de Itanhandu, no horário das 10h às 12h e das 14h às 17h, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

4.2 – A ficha a ser entregue pelo interessado, será numerada e rubricada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura;

4.3 – Só será aceita uma única Ficha por interessado, tanto para DJ, músico individual, dupla, trio, charanga, maestro, mestre de bateria, banda, como para grupo musical;

4.3.1 – Deverá ser especificado na ficha os estilos principal e secundário de cada músico individual, dupla, trio, charanga, banda ou grupos musicais e DJs (DiscosJóqueis).

4.4 – A escolha do credenciamento será feita por sorteio, de acordo com a programação do evento e gênero musical, e aqueles que forem sendo chamados para prestação do serviço, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

acordo com o gênero musical, passarão para o final da fila;

4.5 – Recebida a documentação, uma comissão irá conferi-la, e credenciará o músico individual, DJ ou grupo musical. Na ausência da apresentação de algum documento a comissão entrará em contato com os músicos individuais, duplas, trios, bandas ou grupos musicais, charanga, orquestra de sopro, mestre de bateria, maestro e DJs (Discos Jóqueis), para que este(s), no prazo imprerível de 48 (quarenta e oito) horas, supra tal omissão;

4.6 – A comissão será formada por 03 (três) servidores nomeados através de portaria e será responsável por todas as decisões a serem tomadas referentes ao credenciamento.

4.7 - No caso dos itens 10.1/i e 10.2/i, quando a indicação de um componente ultrapassar a 03 (três) bandas ou grupos, a comissão entrará em contato com o indicado que deverá fazer a escolha das bandas a participar no máximo de 03 (três).

4.8 – Após o credenciamento dos músicos e Dj's a Secretaria publicará lista, conforme gênero musical, declarados pelos credenciados na ficha cadastros. Os credenciados serão classificados por gênero musical, sendo convocados para prestarem serviços conforme o gênero musical do evento;

4.9 – Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itanhandu.

5 –DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

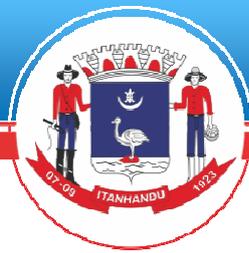
5.1. Caberá ao Município de Itanhandu organizar a programação dos seus eventos, observando-se a rotatividade necessária dentre os credenciados, considerando a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e o resultado da análise da Comissão de Credenciamento.

5.2. É de responsabilidade dos artistas/bandas, músicos individuais, duplas, trios, grupos musicais, charanga, orquestra de sopro, mestre de bateria, maestro e DJs(Discos Jóqueis) fazer seus shows nos locais e horários já estabelecidos, sendo intolerável atrasos, má qualidade e demais inconvenientes oriundos de repertórios que não podem ser executados, sendo também respeitados os repertórios de cada banda, ou seja, não permitir que sejam “copiados” repertórios entre as mesmas.

5.3. Os artistas/bandas, músicos individuais, duplas, trios, grupos musicais, charanga, orquestra de sopro, mestre de bateria, maestro e DJs (Discos Jóqueis) serão comunicados previamente do local e área onde acontecerão os eventos. Os artistas/bandas deverão tocar apenas ritmos que combinem com o público (sertanejos, Forró, MPB, ritmos de samba, Sambas tradicionais, POP, sucessos antigos da música sertaneja, Samba de Roda, sucessos sertanejos, Forró, rock nacional e axé), sendo vedada à produção de músicas que incitem à violência.

6. DAS APRESENTAÇÕES

6.1. As apresentações deverão ter o tempo de duração conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

BANDAS: apresentação com 1h e 30m (uma hora e trinta minutos) de duração no mínimo;
DUPLAS e TRIOS: apresentação com 1h e 30m (uma hora e trinta minutos) de duração;
DJs: apresentação com o mínimo de 03 (três) e máximo de 05 (cinco) horas de duração;
MÚSICOS INDIVIDUAIS: apresentação com 1h (uma hora) de duração no mínimo;
CHARANGA: apresentação com 3h (três horas) de duração no mínimo;
ORQUESTRA DE SOPRO: apresentação com 2h (duas horas) de duração no mínimo;
MESTRE DE BATERIA e MAESTRO: apresentação com 3h (três horas) de duração no mínimo e no mínimo de 04 ensaios abertos ao público.

6.2. A atração musical selecionada apresentar-se-á nas estruturas de palco fornecidas pelo Município de Itanhandu não havendo por parte desta, a obrigação de atender pedido do artista relacionado a equipamentos.

6.3. Os artistas e/ou grupos selecionados realizarão as apresentações nos dias, horários e locais designados pelo Município de Itanhandu.

6.4. Os espetáculos contarão no local comum representante do Município de Itanhandu para acompanhar as apresentações.

6.5. Compete ao proponente selecionado a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando o Município de Itanhandu isenta de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização do espetáculo.

6.6. O credenciado selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da apresentação musical ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

6.7. É expressamente vedada ao credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

7. SISTEMÁTICA PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Os credenciados serão oportunamente contratados, de acordo com a necessidade de serviço e havendo disponibilidade orçamentária.

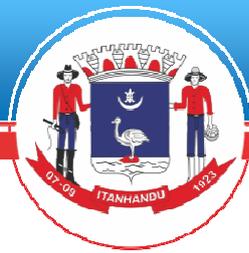
7.2. Os credenciados serão convocados rigorosamente considerando-se a natureza do evento a critério do Município de Itanhandu.

7.2.1. A escolha do músico, artista ou grupo será feita, conforme a escolha do estilo musical ou artístico para cada evento.

7.3. O credenciado escolhido será comunicado por correspondência eletrônica (e-mail), via postal ou App de mensagem e deverá comparecer ao local determinado pela Secretaria solicitante na data prevista para a apresentação com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

7.3.1. Caso o candidato decline da contratação, por indisponibilidade de horários ou por outra justificativa, passará a ser o último colocado na lista de credenciados em seu respectivo estilo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ou categoria.

7.4. Ocorrendo a primeira recusa para o atendimento ao Município de Itanhandu, por parte do credenciado, o seu nome será remanejado para o final da fila de credenciados daquela categoria musical e o seguinte será convocado. Caso haja duas negativas sem justificativas, seu nome será excluído da lista de credenciados.

7.4.1. A recusa devidamente comprovada e justificada poderá ser aceita pelo Município de Itanhandu. Nesse caso, o credenciado não será deslocado para o final da fila, permanecendo na mesma ordem de classificação e, a recusa não será considerada para a exclusão de que trata o item 7.4.

7.5. Os selecionados que apresentarem pendências no momento da contratação terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a do comunicado para regularizar a pendência e atualizar a documentação apresentada no momento da contratação, sob pena de ser preterida sua contratação e passar a ser o último colocado da lista de credenciados.

7.6. Na falta de manifestação, desistência expressa ou irregularidade da documentação exigida do interessado no prazo estabelecido no item 7.5, o Município de Itanhandu poderá convocar o próximo selecionado da lista de classificação, na mesma categoria/estilo de atuação musical.

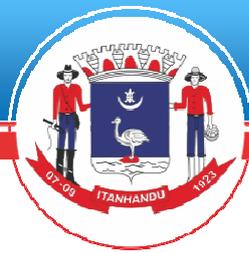
7.7. A contratação dos artistas/bandas, músicos individuais, duplas, trios, grupos musicais, charanga, orquestra de sopro, mestre de bateria, maestro e DJs (Discos Jóqueis) credenciados após realizada a primeira contratação, seguirá um sistema de rodízio, oportunizando igualmente os artistas/bandas, músicos individuais, duplas, trios, grupos musicais, charanga, orquestra de sopro, mestre de bateria, maestro e DJs (Discos Jóqueis) de mesmo perfil, que no caso de sorteio excluirá a participação da última contratação para o mesmo perfil de evento.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

8.1 A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes de credenciamento, protocolada de forma expressa (escrita) junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada à Rua Alexandre Moreira, nº 291/sala 32, bairro Centro, Município de Itanhandu, no horário das 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em estrita observância do respectivo prazo legal.

8.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Chamada perante a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura desta Chamada Pública, nos termos do artigo nº 41 § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.2 As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, em papel, assinados pelo representante legal do proponente, com comprovação dessa qualidade, protocolizados junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura situada à Rua Alexandre Moreira, nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

291/sala 32, bairro Centro, Município de Itanhandu, no horário das 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em estrita observância do respectivo prazo legal.

8.3 As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no artigo nº 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, obedecidos rigorosamente os prazos e procedimentos ali consignados.

9. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Para participar da Chamada Pública, músicos individuais, duplas, trios, bandas ou grupos musicais, charanga, orquestra de sopro, mestre de bateria, maestro e DJs (Discos Jóqueis) interessados deverão apresentar em um único envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, com toda a documentação exigida, a ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura sito à Rua Alexandre Moreira, nº 291/sala 32 - CEP 37.464-000 – Bairro Centro – Itanhandu/MG (Fundação Itanhanduense).

9.2 Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres externos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
CRENCIAMENTO Nº 003/2023 –PROCESSO Nº 075/2023 CRENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS, TRIOS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS, CHARANGA, ORQUESTRA DE SOPRO, MESTRE DE BATERIA, MAESTRO e DJs(Discos Jóqueis)
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Artista:
Representante:

9.3 É vedada a apresentação de mais de uma solicitação de seleção por participante.

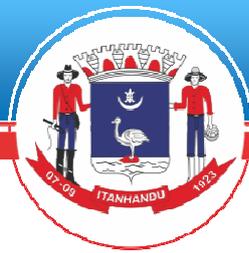
9.4 O envelope supracitado ao ser entregue pelo interessado será numerado e rubricado por servidor lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com data e horário do recebimento, devendo o servidor entregar ao interessado protocolo de recebimento (ANEXO III).

9.5 Após o encerramento do prazo de recebimento dos documentos, os mesmos serão encaminhados à Comissão de Credenciamento, designada por Portaria, que terá por atribuição a análise da documentação, emissão de declaração de credenciamento;

9.6 Serão credenciados os interessados que se encontrarem em situação regular, constatada através da apresentação da documentação exigida, além de atenderem ato das exigências deste edital;

9.7 Após a verificação dos documentos a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura publicará lista de classificação, sendo convocados para prestarem serviços conforme a programação e necessidade;

9.8 Caso o autorizado não tenha mais interesse na continuidade do exercício da atividade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, por escrito, para o devido cancelamento da Autorização.

9.9 Não estarão aptos aqueles que:

9.9.1 interessados que estejam incurso nas sanções previstas nos incisos III e IV do Art.87 da Lei nº 8.666/93.

9.9.2 Servidores municipais da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

9.9.3 Interessados que não apresentem a documentação exigida neste edital ou não atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

9.9.4 Não poderão participar do credenciamento, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

9.9.5 Somente poderão ser habilitados, maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

10 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

10.1 – EM CASO DE PESSOA FÍSICA: juntar cópia

a) Cópia do RG, CPF e TÍTULO DE ELEITOR do artista individual ou do representante do grupo musical;

b) Comprovante de endereço em nome do representante legal (conta de água, luz, telefone, etc.) ou documento comprobatório de residência (ex: contrato de locação) e dados bancários;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão negativa de débito do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (cópia simples da certidão negativa da receita federal do Brasil).

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual - Certidão negativa de débito do proponente;

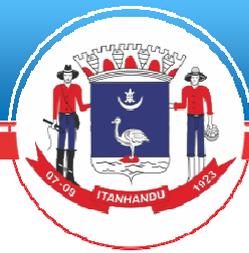
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

g) Número do PIS/PASEP;

i) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda indicando a atividade e/ou instrumento de cada integrante, **limitada a indicação do mesmo integrante em até 03 (três) bandas ou grupos. O Artista que se inscrever como solo, poderá ser indicado e figurar somente em mais 2 (duas) bandas ou grupos.**

j) Currículo dos músicos individuais, duplas, trios, bandas ou grupos musicais, charanga, orquestra de sopro, mestre de bateria, maestro e DJs(Discos Jóqueis), datado e assinado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

- k) Ficha técnica e artística do show em caso de artista profissional;
- l) Contratos e/ou Notas fiscais de apresentações anteriores em caso de artista profissional;
- m) PORTFÓLIO (release, clipping, website, blog, fotos, material de imprensa, folder, filipetas de eventos e espetáculos do grupo musical/artista já realizados) para verificação da consistência/pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical, com no máximo 06 (seis) páginas, em caso de artistas, grupos, bandas, charangas profissionais.

10.2 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PESSOA JURÍDICA: Juntar cópia

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou outro documento equivalente na forma da Lei;
- b) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão conjunta de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional – DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, e pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº12.440/2011;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Carta de Exclusividade do Artista para o empresário (se houver);
- i) Comprovante de endereço em nome do representante legal ou documento comprobatório a residência (ex: contrato de locação), para grupo musical será exigido no mínimo comprovantes de dois integrantes, e dados bancários pessoa jurídica.
- j) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda indicando a atividade e/ou instrumento de cada integrante, limitada a indicação do mesmo integrante em até 03 (três) bandas ou grupos. O artista que se inscrever como solo, poderá ser indicado e figurar somente em mais 2 (duas) bandas ou grupos.**
- k) Contratos e/ou Notas fiscais de apresentações anteriores em caso de artista profissional;
- l) PORTFÓLIO (release, clipping, website, blog, fotos, material de imprensa, folder, filipetas de eventos e espetáculos do grupo musical/artista já realizados) para verificação da consistência/pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical, com no máximo 06 (seis) páginas.
- m) Cópia do RG e CPF do artista individual ou do representante do grupo musical.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

11.1 Um único envelope com toda documentação deverá ser protocolizado conforme estipulado no item 7.1.

11.2 Até a data e horário consignado no preâmbulo do presente Edital deverá o envelope ser protocolado, com registro do dia e horário do recebimento, não sendo aceitos, após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO

12.1 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, elaborará rol contendo os habilitados que atenderam aos requisitos exigidos neste edital, os quais ficarão credenciados na ordem de classificação.

12.2 A divulgação da classificação final dos credenciados será realizada através da página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Itanhandu www.itanhandu.mg.gov.br

13. CONTRATAÇÃO

13.1 Concluído e publicado classificação final do Credenciamento, os credenciados serão convocados de acordo com a oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Cultura.

13.2 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura entrará em contato com o credenciado via e-mail, telefone, boletim municipal ou qualquer outro meio que a secretaria julgar conveniente, determinando o local, data e horário para que este compareça munido da documentação que comprove sua regularidade fiscal, consoante artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93, para efetivação da prestação do serviço, respeitando a ordem cronológica de classificação.

13.3 Caso o credenciado não atenda à convocação perderá a vez, sendo excluído das próximas convocações, até que todos os habilitados sejam convocados.

13.4 O credenciamento não gera para a Secretaria de Turismo e Cultura a obrigação de contratar, ficando esta, condicionada a definição de conveniência e oportunidade da entidade, bem como de previsão orçamentária. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada num sistema de rodízio visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

13.5 O credenciado deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias em todas as esferas da Administração Pública (Municipal, Estadual e Federal) no ato da contratação.

14. REMUNERAÇÃO

14.1 A Prefeitura Municipal de Itanhandu pagará às pessoas físicas/jurídicas credenciadas as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de apresentação, conforme estimativa de consumo que segue abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

BANDAS e GRUPOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
1	Banda/Grupo categoria AMADOR (apresentação de 1 hora e 30 minutos) - mínimo	Cachê/shows	R\$2.000,00
2	Banda/Grupo categoria PROFISSIONAL (apresentação de 2 horas e 30 minutos) - mínimo	Cachê/shows	R\$4.000,00
ORQUESTRA DE SOPRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
1	Orquestra de Sopro categoria AMADOR (apresentação de 1 hora) - mínimo	Cachê/shows	R\$3.000,00
2	Orquestra de Sopro categoria PROFISSIONAL (apresentação de 2 horas) - mínimo	Cachê/shows	R\$6.000,00
MESTRE DE BATERIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
1	Mestre de Bateria categoria AMADOR (apresentação de 1 hora e 30 minutos) - mínimo e 04 ensaios mínimo abertos ao público	Cachê/shows	R\$3 .000,00
2	Mestre de Bateria categoria PROFISSIONAL (apresentação de 2 horas e 30 minutos) - mínimo e mais 04 ensaios mínimo abertos ao público	Cachê/shows	R\$6 .000,00
MAESTRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
1	MAESTRO e banda base para apresentações - categoria AMADOR (apresentação de 1 hora e 30 minutos) - mínimo	Cachê/shows	R\$2.500,00
2	MAESTRO e banda base para apresentações categoria PROFISSIONAL (apresentação de 2 hora e 30 minutos)	Cachê/shows	R\$5.000,00
CHARANGA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
1	Charanga categoria AMADOR (apresentação de 1 hora e 30 minutos) - mínimo	Cachê/shows	R\$5 .000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

2	Charanga categoria PROFISSIONAL (apresentação de 2 hora e 30 minutos)	Cachê/shows	R\$10.000,00
---	--	-------------	--------------

DUPLA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
3	Dupla categoria AMADOR (apresentação de 1 hora e 30 minutos) mínimo	Cachê/shows	R\$ 1.000,00
4	Dupla categoria PROFISSIONAL (apresentação de 1 hora e 30 minutos) mínimo	Cachê/shows	R\$ 2.000,00

TRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
1	TRIO categoria AMADOR (apresentação de 1 hora e 30 minutos) mínimo	Cachê/shows	R\$1.500,00
2	TRIO categoria PROFISSIONAL (apresentação de 1 hora e 30 minutos) mínimo	Cachê/shows	R\$3.000,00

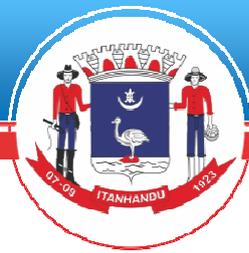
DJs			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
5	CATEGORIA ÚNICA (apresentação com tempo de no mínimo 01 hora e no máximo de 05 horas)	Cachê/shows	R\$1.000,00

ARTISTASOLO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
6	Apresentação musical com artista solo categoria AMADOR(apresentação de 1 hora) mínimo	Cachê/shows	R\$ 500,00
7	Apresentação musical com artista solo categoria PROFISSIONAL (apresentação de 1 Hora e 30 minutos) mínimo	Cachê/shows	R\$ 1.000,00

14.3 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente 681 – OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS –PESSOA JURÍDICA e 675 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

14.4 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, ou qualquer outra despesa relacionada à execução do trabalho.

14.5 São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, bem como quais quer outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

resultantes da contratação objetivada neste chamamento, ficando a Prefeitura Municipal de Itanhandu excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

15. VIGÊNCIA

15.1 A vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da publicação final do resultado na imprensa oficial Municipal, podendo ser prorrogado por igual período.

15.3 Os interessados poderão credenciar-se a qualquer momento até 30 de novembro de 2023, quando será encerrado o recebimento de documentos.

15.5 Realizado o credenciamento de novos músicos individuais, duplas, trios, bandas ou grupos musicais, charanga, orquestra de sopro, mestre de bateria, maestro e DJs (Discos Jóqueis), nova listagem dos credenciados com a ordem atualizada e republicada.

15.6 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio por escrito, por ambas as partes, com antecedência de 30 (trinta) dias;

15.7 Se a rescisão fora pedido do credenciado, este deverá protocolar na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo consoante estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

16 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1–São obrigações:

16.1.1 – Da Prefeitura:

- a) Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste Termo;
- e) prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

Disponibilizar palco/local, sonorização, iluminação, locutor de palco (se for o caso), fechamentos, guarda-corpo, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização da apresentação cultural.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

f) Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

16.1.2. Das empresa/pessoa físicas:

a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

b) A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações incluídas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

c) Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

d) Comunicar à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

e) Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

f) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, etc.;

g) Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a contratada atrase a apresentação em no máximo 15min, salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante;

h) Observar e respeitar os limites de horário para a passagem de som a ser determinada pela organização do evento ou equipe de som.

17 – FORMA DE PAGAMENTO

17.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do **ITEM 9.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

17.2. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, obedecendo aos tramites legais que envolvam os setores internos da prefeitura de Itanhandu.

17.3. O valor das apresentações é fixo e irremovível pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

17.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

17.5. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

17.6. O valor a ser pago para os músicos individuais, duplas, trios, bandas ou grupos musicais, charanga, orquestra de sopro, mestre de bateria, maestro e DJs(Discos Jóqueis) abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

17.7. O pagamento ficará condicionado à comprovação pelo Credenciado, da regularidade fiscal e trabalhista, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, perante o INSS e do FGTS perante a Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

18 - REAJUSTE

18.1. Considerado o prazo de validade do Credenciamento e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo deste Edital

19 - DA EXCLUSÃO DO CREDENCIADO

19.1. Os músicos individuais, duplas, trios, bandas ou grupos musicais, charanga, orquestra de sopro, mestre de bateria, maestro e DJs(Discos Jóqueis) serão excluídos do Credenciamento quando:

A - Descumprir sem motivo justificado qualquer das condições constantes do presente Edital de Credenciamento

B – A qualquer tempo por decisão própria mediante correspondência protocolada junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

C - Se o credenciado não comparecer na data e local estipulado pela Secretaria ou se não estiver regular com suas obrigações, consoante o artigo 29 da Lei federal nº 8.666/93, para efetivação da prestação do serviço.

19.2. Após, configurada a exclusão do Credenciado em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista subsequente, de acordo com o gênero musical do evento.

19.2.1 O Credenciado terá um prazo de até 72 horas para apresentar documentos comprobatórios para defesa caso não concorde com a exclusão.

19.3. A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Chamamento e seu Regulamento.

19.4. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FICHA CADASTRAL PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO II - DECLARAÇÃO

ANEXO III – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

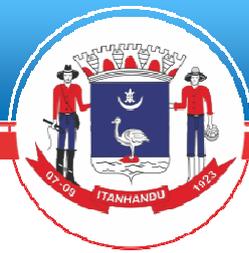
ANEXO IV – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Itanhandu, 11 de maio de 2023.

LUÍS GUSTAVO FRANCO DA ROSA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ELENICE DA SILVA RAMOS
Assessora Cultural

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Itanhandu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO 1 - FICHA CADASTRAL PARA CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023

Nome artístico: _____
Nome completo do responsável: _____
RG nº: _____ CPF/CNPJ: _____
Assinale:
Pessoa física () Pessoa Jurídica ()
Endereço: _____ nº: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Celular: _____ (Whatsapp): (____) _____
Email: _____

Gênero musical principal (selecionar apenas um gênero):

- Samba/pagode/samba rock
- Forró/sertanejo
- Rock/pop rock
- Gospel evangélico
- Gospel católica Folclórico tradicional
- Clássico erudito
- Instrumental
- Jazz, choro, bolero, bossa nova, funk, soul music.
- Outros _____

Gênero musical secundário (selecionar apenas um gênero):

- Samba/marchinhas/pagode/samba rock
- Forró/sertanejo
- Rock/pop rock
- Gospel evangélico
- Gospel católica Folclórico tradicional
- Clássico erudito
- Instrumental
- Jazz, choro, bolero, bossa nova, funk, soul music.
- Outros _____

Relação dos integrantes da banda, dupla, etc...

Nome: _____	atividade	e/ou	instrumento:
_____	Nome: _____	atividade	e/ou
instrumento: _____	Nome: _____	atividade	
e/ou instrumento: _____	Nome: _____		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

atividade e/ou instrumento: _____

Nome: _____ atividade e/ou instrumento: _____

Nome: _____

atividade e/ou instrumento: _____

Nome: _____ atividade e/ou instrumento: _____

Nome: _____

atividade e/ou instrumento: _____

Nome: _____ atividade e/ou instrumento: _____

Nome: _____

atividade e/ou instrumento: _____

Nome: _____ atividade e/ou instrumento: _____

Nome: _____

atividade e/ou instrumento: _____

Nome do responsável pelas informações: _____

RG: _____

Itanhandu, ____ de _____ de 2023

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO II – DECLARAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023

Declaro que aceito todas as condições dispostas no presente Edital de credenciamento músicos individuais ou grupos musicais e DJs (Discos Jóqueis) de qualquer estilo musical, pessoa física ou jurídica, para apresentações artísticas neste município, para compor a programação artística e musical do calendário de eventos do município de Itanhandu.

Itanhandu, _____ de _____ de 2023

Nome: _____

Músicos individuais, duplas, trios, bandas ou grupos musicais, charanga, orquestra de sopro, mestre de bateria, maestro e DJs(Discos Jóqueis): _____

RG: _____ CPF/MF: _____

Assinatura:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO III

Processo nº 075/2023 – Credenciamento nº 003/2023

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, *****, localizado na *****, nº ***, inscrito no CNPJ sob o n.º *****, representado *****, residente e domiciliado *****, doravante denominado **CONTRATADO** com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2023 - MODALIDADE CREDENCIAMENTO N.º 003/2023** e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA I – OBJETO

O objeto deste Contrato de Credenciamento é a prestação de serviços de músicos individuais, duplas, trios, bandas ou grupos musicais, charanga, orquestra de sopro, mestre de bateria, maestro e DJs (Discos Jóqueis) de qualquer estilo musical, pessoa física ou jurídica, para apresentações artísticas neste município, para compor a programação artística e musical do calendário de eventos do município de Itanhandu.

CLÁUSULA II – DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

2.1 - Os serviços prestados pela CONTRATADA será da seguinte forma:

2.1.1 - As apresentações deverão ter o tempo de duração conforme segue:

BANDAS: apresentação com 1h e 30m (uma hora e trinta minutos) de duração no mínimo;

DUPLAS e TRIOS: apresentação com 1h30min (uma hora e trinta minutos) de duração;

DJs: apresentação com o mínimo de 03 (três) e máximo de 05 (cinco) horas de duração;

MÚSICOS INDIVIDUAIS: apresentação com 1 hora de duração no mínimo;

CHARANGA: apresentação com 3 horas de duração no mínimo;

ORQUESTRA DE SOPRO: apresentação com 2 horas de duração no mínimo;

MESTRE DE BATERIA e MAESTRO: apresentação com 3 horas de duração no mínimo e no mínimo de 04 ensaios.

2.1.2 – Disposições Gerais da Execução:

a) A atração musical selecionada apresentar-se-á nas estruturas de palco



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

fornecidas pelo Município de Itanhandu não havendo por parte desta, a obrigação de atender pedido do artista relacionado a equipamentos.

b) Os artistas e/ou grupos selecionados realizarão as apresentações nos dias, horários e locais designados pelo Município de Itanhandu.

c) Os espetáculos contarão no local com um representante do Município de Itanhandu para acompanhar as apresentações.

d) Compete ao proponente selecionado a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando o Município de Itanhandu isenta de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização do espetáculo.

e) O credenciado selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da apresentação musical ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

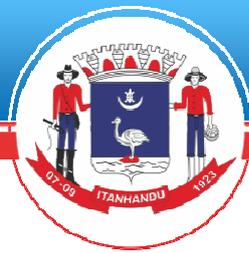
f) É expressamente vedada ao credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE, não se responsabilizará por nenhum tipo de serviço realizado, sem sua prévia autorização.

CLÁUSULA III – FORMA DE PAGAMENTO

- O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, obedecendo aos tramites legais que envolvam os setores internos da prefeitura de Itanhandu.
- O valor das apresentações é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.
- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- O valor a ser pago para o artista/grupo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- O pagamento ficará condicionado à comprovação pelo Credenciado, da regularidade fiscal e trabalhista, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, perante o INSS e do FGTS perante a Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

O recurso orçamentário para assegurar os pagamentos do objeto deste contrato, será através da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CLÁUSULA IV – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Contrato de Credenciamento terá validade por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93, “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA V – REAJUSTE

Nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, o preço será fixo e não haverá reajuste, sendo que, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado pelo INPC Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, desde que solicitado pela CONTRATADA e avaliado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU.

CLÁUSULA VI – DAS RESPONSABILIDADES

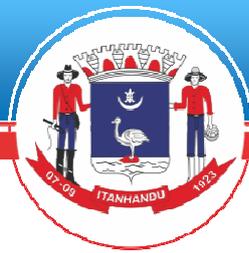
São obrigações:

Da Prefeitura:

- a) Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste Termo;
- e) prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.
- f) Disponibilizar palco/local, sonorização, iluminação, locutor de palco (se for o caso), fechamentos, guarda-corpo, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização da apresentação cultural.
- g) Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Contratada, bem com o atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

Das empresa/pessoa físicas:

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- b) A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações incluídas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Cultura, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

momento do credenciamento;

d) Comunicar à Secretaria Municipal Turismo e Cultura de Itanhandu, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

e) Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

f) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, etc.;

g) Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a contratada atrase a apresentação em no máximo 15 minutos salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - A inobservância de qualquer norma do Edital para Credenciamento de MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS, GRUPOS MUSICAIS E DJS, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, implicará na aplicação de uma das seguintes penalidades, nos termos do artigo 87 da lei 8666/93, observado o grau de gravidade da infração; sem prejuízo das sanções previstas no edital e termo de referência.

a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

b) Multa de até no máximo 5% sobre o valor médio calculado desde o início de vigência do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior

e)

Parágrafo Primeiro Em se aplicando a alínea “b” desta cláusula, o valor médio calculado será com base no total dos serviços executados desde o início do contrato vigente.

Parágrafo Segundo Além das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, o Contratado poderá ser descredenciado.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1 - O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. É permitido à ambas as partes solicitar a rescisão amigável, desde que notificado com 30 (trinta) dias de antecedência, com as devidas justificativas não cabendo a outra parte, qualquer tipo de compensação ou indenização.

8.1.1 – Haverá rescisão unilateral sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso a CONTRATADA:

a) Terceirizar o atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

- b) Tiver suas atividades suspensas por determinação de autoridades competentes;
- c) Não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas para seu credenciamento
- d) Não estiver regular com tributos federal, estadual e municipal, CRF/FGTS e CNDT/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- e) Apresentar faturamento com valores superiores aos constantes nas tabelas próprias da CAST.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Ficam designados fiscais de contrato os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Cultura nomeados por meio de Portaria para compor a Comissão de Credenciamento.

CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Clausulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de Itanhandu - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

Paulo Henrique Pinto Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

.....
.....

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____